



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS FRAIBURGO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

O Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, com sede na Rua Cruz e Souza, 100, na cidade de Fraiburgo/SC inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0011-58, neste ato representado pelo Diretor-Geral Pró-Tempore Fábio José Rodrigues Pinheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Ferlin nº 138, Bairro Loteamento Vinhedo do Velho Antônio II, Videira - SC, CPF nº 025.759.054-43, RG nº. 1.586.981, SSP/AL, nomeado pela Portaria nº 161, de 30/01/2014, publicada no DOU em 03/02/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2019, processo administrativo n.º 23352.000943/2019-66, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Construção Civil para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Fraiburgo e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Lista de Itens – Anexo IV do Edital de Pregão nº 002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

Fornecedor/Razão Social: K DE T H AGRA
CNPJ: 10.463.704/0001-54
Endereço: Rua Vigolvinio Wanderley - 112 – Loja 02 – Centro – Campina Grande/PB – Cep 58400-126 – Caixa Postal 25
Telefone: (83) 99372-2003 **E-mail: kthagra@yahoo.com.br**
Representante: Helson Hiluey Agra

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor Total
3	Abraçadeira rosca sem fim, diâmetro nas medidas mínimas e máximas: 1/2" x 5/8". Aperto através de parafuso.	Lotus	Unidade	940	R\$ 0,46	R\$ 432,40
5	Abraçadeira rosca sem fim, diâmetro nas medidas mínimas e máximas: 3/8" x 1/2". Aperto através de parafuso.	Lotus	Unidade	720	R\$ 0,45	R\$ 324,00
61	Broca com ponta de vídea para concreto, haste cilíndrica, diâmetro de 4 mm, comprimento útil mínimo de 39 mm	Western	Unidade	90	R\$ 0,88	R\$ 79,20
62	Broca com ponta de vídea para concreto, haste cilíndrica, diâmetro de 5 mm, comprimento útil mínimo de 39 mm.	Lotus	Unidade	85	R\$ 1,30	R\$ 110,50
67	Broca com ponta de vídea para concreto, haste cilíndrica 3 mm	Western	Unidade	40	R\$ 1,45	R\$ 58,00
68	Broca com ponta de vídea para concreto, haste cilíndrica 7 mm	Lotus	Unidade	30	R\$ 3,07	R\$ 92,10
69	Broca com ponta de vídea para concreto, haste cilíndrica 9 mm	Western	Unidade	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
70	Broca para perfuração de madeira, haste cilíndrica, diâmetro de 4 mm, comprimento útil mínimo de 45 mm	Lotus	Unidade	88	R\$ 1,23	R\$ 108,24
71	Broca para perfuração de madeira, haste cilíndrica, diâmetro de 5 mm, comprimento útil mínimo de 55 mm	Lotus	Unidade	84	R\$ 1,42	R\$ 119,28
72	Broca para perfuração de madeira, haste cilíndrica, diâmetro de 6 mm, comprimento total de 95 mm	Lotus	Unidade	84	R\$ 1,81	R\$ 152,04
73	Broca para perfuração de madeira, haste cilíndrica, diâmetro de 8 mm, comprimento útil mínimo de 80 mm	Lotus	Unidade	99	R\$ 3,37	R\$ 333,63



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

74	Broca para perfuração de madeira, haste cilíndrica, diâmetro de 10 mm, comprimento útil mínimo de 85 mm	Lotus	Unidade	89	R\$ 3,74	R\$ 332,86
75	Broca para perfuração de madeira, haste cilíndrica, diâmetro de 12 mm, comprimento útil mínimo de 100 mm	Lotus	Unidade	89	R\$ 5,62	R\$ 500,18
76	Broca para madeira, haste cilíndrica 7 mm	Rocast	Unidade	31	R\$ 2,91	R\$ 90,21
77	Broca para madeira, haste cilíndrica 3 mm	Lotus	Unidade	41	R\$ 0,97	R\$ 39,77
78	Broca para madeira, haste cilíndrica 9 mm	Lotus	Unidade	31	R\$ 2,93	R\$ 90,83
79	Conjunto broca chata para madeira com 6 peças, com dimensões de 3/8', 3/4', 1/2', 5/8', 7/8', 1'	Eda	Unidade	18	R\$ 31,82	R\$ 572,76
80	Broca helicoidal com haste cilíndrica e corte a direita, diâmetro de 1 mm, produzida em aço cromo vanádico de elevada durabilidade e acabamento oxidado	Plus	Unidade	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00
156	Esquadro profissional 12", aço temperado, cabo em metal, gravação baixo-relevo. Dimensões aproximadas: cabo 145 mm, comprimento 344,8 mm	Lotus	Unidade	26	R\$ 10,93	R\$ 284,18
174	Grampo de marceneiro, tipo C 2" (32 mm), corpo em ferro fundido nodular, com rosca trapezoidal zincada, pintura a pó eletrostática texturizada, abertura útil mínima 70 mm	Lotus	Unidade	5	R\$ 12,03	R\$ 60,15
190	Lápis para pedreiro/carpinteiro, em madeira de alta qualidade. Com 180 mm comprimento, 17 mm de largura e 10 mm de altura, cor grafite	Thompson	Unidade	145	R\$ 1,00	R\$ 145,00
TOTAL						R\$ 4.144,33

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

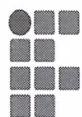
3.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
3	Campus Abelardo Luz	Unidade	10
	Campus Blumenau		500
	Campus Camboriú		100
	Campus Concórdia		200
	Campus Luzerna		30
	Campus Rio do Sul		50
	Campus Santa Rosa do Sul		50
5	Campus Blumenau	Unidade	500
	Campus Concórdia		100
	Campus Luzerna		20
	Campus Rio do Sul		50
	Campus Videira		50
61	Campus Camboriú	Unidade	20
	Campus Concórdia		30
	Campus Ibirama		5
	Campus Luzerna		5
	Campus Rio do Sul		20
	Campus Santa Rosa do Sul		10
62	Campus Camboriú	Unidade	20
	Campus Concórdia		30
	Campus Luzerna		5
	Campus Rio do Sul		20
	Campus Santa Rosa do Sul		10
67	Campus Concórdia	Unidade	10
	Campus Rio do Sul		20
	Campus Santa Rosa do Sul		10
68	Campus Rio do Sul	Unidade	20
	Campus Santa Rosa do Sul		10
69	Campus Rio do Sul	Unidade	20
	Campus Santa Rosa do Sul		10
70	Campus Camboriú	Unidade	20
	Campus Concórdia		37
	Campus Rio do Sul		20
	Campus Santa Rosa do Sul		11
71	Campus Camboriú	Unidade	20





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

	Campus Concórdia		33
	Campus Rio do Sul		20
	Campus Santa Rosa do Sul		11
72	Campus Camboriú	Unidade	20
	Campus Concórdia		33
	Campus Rio do Sul		20
	Campus Santa Rosa do Sul		11
73	Campus Camboriú	Unidade	35
	Campus Concórdia		33
	Campus Rio do Sul		20
	Campus Santa Rosa do Sul		11
74	Campus Camboriú	Unidade	25
	Campus Concórdia		33
	Campus Rio do Sul		20
	Campus Santa Rosa do Sul		11
75	Campus Camboriú	Unidade	25
	Campus Concórdia		33
	Campus Rio do Sul		20
	Campus Santa Rosa do Sul		11
76	Campus Rio do Sul	Unidade	20
	Campus Santa Rosa do Sul		11
77	Campus Luzerna	Unidade	10
	Campus Rio do Sul		20
	Campus Santa Rosa do Sul		11
78	Campus Rio do Sul	Unidade	20
	Campus Santa Rosa do Sul		11
79	Campus Camboriú	Unidade	5
	Campus Concórdia		2
	Campus Rio do Sul		5
	Campus Santa Rosa do Sul		5
	Campus São Bento do Sul		1
80	Campus Luzerna	Unidade	50
156	Campus Camboriú	Unidade	10
	Campus Concórdia		8
	Campus Luzerna		2
	Campus Rio do Sul		5
	Campus Santa Rosa do Sul		1
174	Campus Luzerna	Unidade	5



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

190	Campus Camboriú	Unidade	30
	Campus Concórdia		55
	Campus Luzerna		5
	Campus Rio do Sul		50
	Campus Santa Rosa do Sul		5

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fraiburgo/SC, 31 de maio de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor Gerente Pro Tempore
Portaria 161 – DOU 03/02/2014
IFC – Campus Fraiburgo

Representante do Órgão

HELSON HILUEY

Assinado de forma digital por
HELSON HILUEY AGRA:23742658468
Dados: 2019.05.31 16:43:20 -03'00'

AGRA:23742658468

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

Mateus Antunes
Gestor de Contratos
Portaria nº 174 de 20/04/2016
IFC – Campus Fraiburgo

TESTEMUNHA

